



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/92.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o processo TRT nº MA-373/92, por unanimidade de votos, resolveu: ALTERAR a competência inerente ao Serviço de Acórdãos, subordinado à Secretaria de Coordenação Judiciária deste Egrégio Tribunal, que passará a ter as seguintes atribuições:

I - Coordenar e orientar as atividades relacionadas com o registro, elaboração, divulgação e tramitação de acórdãos procedentes do Tribunal Pleno;

II - Receber e anotar o movimento diário dos processos recebidos;

III - Colecionar, em pasta apropriada, as cópias assinadas dos acórdãos proferidos pelo Tribunal, mencionando, inclusive, a data de sua publicação;

IV - Registrar a tramitação dos acórdãos;

V - Xerocopiar as cópias dos acórdãos para posteriormente, serem enviadas devidamente organizadas, por audiências de publicação à Procuradoria Regional do Trabalho e Editoras autorizadas, após a publicação;

VI - Encaminhar, mensalmente, ao Setor de Estatística, da Secretaria da Corregedoria, cópia dos acórdãos proferidos em dissídios coletivos;

VII - Manter o controle estatístico das tarefas executadas e fornecer dados ao Setor de Estatística da Secretaria da Corregedoria;

VIII - Fornecer às partes diretamente interessadas ou aos seus representantes, quando solicitadas, cópia dos acórdãos assinados;

IX - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio;

O Serviço de Acórdãos tem a seguinte estrutura básica:

A) Setor de Publicações;

B) Setor de Mecanografia;